



Câmara Municipal de
PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

fls. 052

Processo:	10/2026
Interessado:	Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás
Assunto:	Convalidação de Atos Administrativos e Autorização para Contratação Direta (Art. 75, I ou II, da Lei nº 14.133/2021)
Para:	Departamento de Controle Interno.

DESPACHO Nº 37/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a anulação da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, restrita exclusivamente ao rito procedimental externo, em razão da inobservância do prazo legal estabelecido no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que **Despacho nº 31/2026** determinou o arquivamento do presente feito.

CONSIDERANDO que os atos de instrução do Processo Administrativo nº 10/2026 (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Justificativa da Demanda) permanecem hígidos, válidos e aptos a demonstrar a necessidade da contratação pela Edilidade;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, celeridade e eficiência administrativa, que recomendam o aproveitamento dos atos processuais que não possuam vícios, evitando a repetição desnecessária de etapas já concluídas.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 023/2026 e os limites estabelecidos pela Portaria Municipal nº 041/2025;



RESOLVE,

- a) Proceder com o imediato **desarquivamento** do Processo Administrativo nº 10/2026;
- b) **DETERMINAR** o aproveitamento integral de toda a fase preparatória constante no Processo Administrativo nº 10/2026, visto que o objeto e a necessidade administrativa permanecem inalterados.
- c) **AUTORIZAR** a contratação direta por **Dispensa de baixo valor**, nos parâmetros da Portaria Municipal nº 041/2025 e com fulcro no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;
- d) **ENCAMINHAR** os autos ao Departamento de Compras para o cumprimento das providências necessárias à formalização do ajuste, realizando a pesquisa de preços atualizada (Art. 23, Lei 14.133/21) e a seleção do fornecedor, observando o rito do **Art. 72** da citada Lei Federal.
- e) **Fica AUTORIZADO** o Agente de Contratação a conduzir a instrução e formalização do feito, em estrita observância à Portaria nº 041/2025 e demais normas vigentes.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2026.

Vereadora **Adrielly Ângelo da Costa Santos Marques**
Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás